



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.103/2015**

**Altera dispositivo da lei municipal n.º 2.824/2005, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no Município de Várzea Grande nas condições que especifica e dá providências.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Inclui no art. 1.º da lei municipal n.º 2.824/2005, o parágrafo único com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. As empresas que se estabelecerem no Parque Tecnológico de Várzea Grande, poderão receber incentivos fiscais, desde que atendidas as condições previstas nesta Lei, na lei municipal n.º 2.851/2006 e lei municipal n.º 4.042/2014, além de aprovação do Projeto de Incentivo junto à Câmara Técnica.”*

**Art. 2.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de outubro de 2015.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

CPF N° 934.927.401-97 Mat. N° 510

Membro: Michelle Stuy Rosada

CPF N° 006.751.769-21 Mat. N° 573

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO****DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG****ATO N° 903/2015****Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;**RESOLVE:****NOMEAR Aroldo Araujo Cruz**, no cargo em comissão de Gerente de Cerimonial - DNS 6, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de outubro de 2015.**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2015.

**Sonia Aparecida Fiório****Secretária Municipal de Comunicação Social****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****ATO N° 910/2015****Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;**RESOLVE:****NOMEAR Everson Soares do Prado**, no cargo em comissão de Coordenador Ensino e Instrução / CFSDS - DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2015.

**Walter de Fátima Pereira****Secretário Municipal de Defesa Social****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****LEI N° 4.103/2015****Altera dispositivo da lei municipal n.º 2.824/2005, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no Município de Várzea Grande nas condições que especifica e dá providências.****LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1°.** Inclui no art. 1.º da lei municipal n.º 2.824/2005, o parágrafo único com a seguinte redação:*"Parágrafo único. As empresas que se estabelecerem no Parque Tecnológico de Várzea Grande, poderão receber incentivos fiscais, desde que atendidas as condições previstas nesta Lei, na lei municipal n.º 2.851/2006 e lei municipal n.º 4.042/2014, além de aprovação do Projeto de Incentivo junto à Câmara Técnica."***Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de outubro de 2015.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS****Prefeita Municipal****PORTARIA N° 150/2015****"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória à Sra. CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA."****A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.01.00167P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998; c/c art. 195, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c art. 71 da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar n° 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os profissionais da Educação, resolve:

**Art. 1°.** Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória à Sra. **CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 142829 SSP/MT e inscrita no CPF n° 127.348.021-04, matriculada sob o n° 7228, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2014 e efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3°** - Fica revogada a portaria n° 024/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, n° 2.258, pág. 258 em 01 de Julho de 2015, a qual dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2015.

**Terezinha J. R. Milani****Presidente**

Homologo:

**Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PORTARIA N.º 278/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.****CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO****Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo